

## APRESENTAÇÃO

As agências de avaliação reconhecidas a nível europeu devem ser objeto de uma avaliação periódica internacional. Nesse sentido a A3ES foi objeto de avaliação por uma comissão internacional designada pela European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA), a qual foi positiva como mostra o relatório preliminar recebido.

É de destacar a atividade internacional da A3ES, especialmente no que se refere ao estabelecimento de ligações com os países em que a língua oficial é a portuguesa. Assim, depois do estabelecimento de um protocolo de cooperação com Moçambique e de uma ligação importante com as autoridades de Macau, por intermédio da sua Direção de Serviços do Ensino Superior, está previsto o estabelecimento, a curto prazo, de protocolos com Angola, Cabo-Verde e Timor. Também foram recentemente realizadas avaliações de ciclos de estudos lecionados em S. Tomé e Príncipe por instituições portuguesas de ensino (.../cont.)



## AVALIAÇÃO INTERNACIONAL DA A3ES

Encontra-se em curso a avaliação internacional da A3ES, sob coordenação da ENQA. O Relatório de Autoavaliação, submetido em 27 de novembro, encontra-se disponível online.

A Comissão de Avaliação Externa, constituída por peritos com grande experiência internacional, incluindo um estudante designado pela European Students Union (ESU), visitou a Agência nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro. O Relatório de Avaliação Externa deverá estar disponível para publicação em junho próximo, sendo que o relatório preliminar positivo já foi remetido à Agência para comentários.

A presente avaliação tem por objetivo a manutenção do estatuto de membro pleno da European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA) e a renovação do registo no European Quality Assurance Register (EQAR), dando cumprimento à obrigatoriedade de as agências de avaliação passarem por uma avaliação internacional em cada cinco anos.

02

Cooperação com Angola, Macau, Cabo Verde e Timor

03

Alterações ao regime jurídico de graus e diplomas de ensino superior

05

Ac creditação Prévia de Novos Ciclos de Estudos

Certificação dos sistemas internos de garantia da qualidade

06

Participação dos estudantes na acreditação

08

Avaliação do Institucional

(.../)  
superior.

Estão em curso alterações legislativas com implicações diretas na atividade da A3ES. Assumem particular relevo as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, ao regime jurídico de graus e diplomas de ensino superior instituído pelo Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março. De um modo geral, as alterações reforçam as exigências para a acreditação de ciclos de estudos, nomeadamente no que concerne a uma maior ligação entre o ensino superior e a investigação (o que assume particular relevância no caso dos doutoramentos), à promoção da internacionalização e ao desenvolvimento das carreiras académica e científica.

Igualmente importante será a aprovação de um novo diploma legal que visa regulamentar o ensino superior a distância e que vai permitir a intervenção da Agência neste domínio. O Decreto-Lei n.º 83/2019, aprovado em 12 de abril pelo Conselho de Ministros, está em circulação para discussão pública.

Finalmente dá-se notícia do desenvolvimento regular das atividades de avaliação e acreditação pela A3ES com informações sobre o novo ciclo regular de avaliação, da acreditação prévia de novos ciclos de estudos, do follow-up das creditações condicionais e da participação de estudantes nas atividades de avaliação e acreditação.

## COOPERAÇÃO COM ANGOLA



Praticamente desde o começo da sua atividade que a A3ES tem sido solicitada a prestar o seu apoio e cooperação a organismos homólogos da Região Administrativa Especial de Macau e de vários Países de Língua Oficial Portuguesa.

Depois de em 2016 a A3ES se ter deslocado em missão semelhante a Moçambique, surgiu agora a oportunidade de, a convite da Senhora Ministrado Ensino Superior, Ciência, Tecnologia, e Inovação de Angola, 3 membros do C.A. se deslocaram a Luanda, para não só analisar com a Senhora Ministra e com o Secretário de Estado do Ensino Superior a colaboração que a nossa Agência poderá prestar à sua congénere angolana na implementação do processo de avaliação e acreditação do ensino superior naquele

país, mas também para participar num Seminário de preparação, dirigido aos principais dirigentes das Instituições de Ensino Superior angolanas, sobre a temática da Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Para além da própria Ministra, Prof.ª Doutora Maria do Rosário Bragança Sambo, do Secretário de Estado do Ensino Superior, Prof. Doutor Eugénio Alves da Silva, e de outros dirigentes do Ministério e do Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior (INAAREES), participaram no Seminário Reitores, Presidentes, e outros Dirigentes das Instituições de Ensino Superior angolanas, num número aproximado de 250 participantes.



# COOPERAÇÃO COM MACAU, CABO VERDE E TIMOR

A cooperação com Macau tem conhecido um grande desenvolvimento de que é exemplo a solicitação feita à A3ES para elaborar o guião de avaliação periódica dos ciclos de estudos em funcionamento e a sua aplicação experimental a dois ciclos de estudos, o mestrado e o doutoramento em Engenharia Electromecânica.

Este exercício experimental deu origem a um trabalho de investigação, também encomendado à A3ES, e que permitiu o aperfeiçoamento do guião já referido. Posteriormente, o Presidente do Conselho de Administração da A3ES foi convidado a integrar o Quality Evaluation Panel de Macau, o qual é constituído por um conjunto de peritos internacionais com a missão de apoiar tecnicamente a Direção de Serviços de Ensino

Superior de Macau.

A A3ES foi ainda encarregada de proceder à avaliação do curso de Direito da Universidade de Macau de acordo com as normas portuguesas e foi convidada para apresentar uma proposta para a avaliação, de acordo com as regras de Macau (o guião acima mencionado) de quatro cursos da Universidade de Macau, os mestrados em Engenharia Civil e em Engenharia Eléctrica e de Computadores e os respetivos doutoramentos.

## TIMOR

A A3ES acaba também de ser contactada pelo diretor executivo da Agência Nacional de Avaliação e Acreditação Académica (ANAAA) de Timor no sentido de ser estabelecido um protocolo de cooperação. Como foi salientado no pedido

de colaboração, esta seria uma oportunidade interessante para ambas as partes, uma vez que a Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL), a única universidade pública do país, e algumas Instituições de Ensino Superior privadas, que contam com o apoio de Instituições de Ensino Superior portuguesas, na conceção e implementação de alguns dos seus programas de graduação e pós-graduação.

## CABO-VERDE

A A3ES foi contactada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Portugal e pela Direção-Geral de Ensino Superior de Cabo Verde no sentido de ser formalizado um protocolo de cooperação com a Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES) de Cabo Verde. Este pedido foi incluído na agenda de trabalhos.

## AS ALTERAÇÕES AO REGIME JURÍDICO DE GRAUS E DIPLOMAS DE ENSINO SUPERIOR

São os seguintes os objectivos das referidas alterações:

- 1) Reforçar a capacidade de I&D e de inovação num contexto internacional em estreita articulação da investigação com o ensino superior, garantindo a ligação ao território e o impacto na criação de emprego qualificado em Portugal;
- 2) Estimular a diversificação do sistema de ensino superior e das actividades de I&D, designadamente alargando, modernizando e reforçando o âmbito de atuação do ensino superior politécnico em matéria de formação superior de natureza profissionalizante e em actividades de I&D baseadas na prática;
- 3) Melhorar as condições de emprego científico e o desenvolvimento de carreiras académicas e científicas, juntamente com a responsabilidade institucional em rejuvenescer e reforçar essas carreiras;
- 4) Continuar a estimular a internacionalização dos sistemas de ciência, tecnologia e ensino superior.